



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 09 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM ALICE DA CONCEIÇÃO REZENDE, COM PARCELAMENTO DE ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Complementar nº 63, de 09 de julho de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM ALICE DA CONCEIÇÃO REZENDE ROCHA E OUTROS, COM PARCELAMENTO DE ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º – O art.1º da Lei Complementar nº 63, de 09 de julho de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade localizado no Bairro Santa Efigênia, Rua Montreal, nesta cidade, descrito como Lote nº 15 da Quadra nº 10, medindo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); por parte, 996,45 m² (novecentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) de um terreno de propriedade de Alice da Conceição Rezende Rocha e outros, no lugar denominado “Chácara”, medindo área de 7.717,00 m² (sete mil, setecentos e dezessete metros quadrados).

§ 1º – Fica autorizado e efetivado o desmembramento da área remanescente de 6.720,55m² (seis mil, setecentos e vinte vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), nos termos dos memoriais descritivos e croqui elaborados e aprovados na data de 27 de abril de 2017 no procedimento administrativo nº 380/2017, da área de 996,45m² (novecentos e noventa e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), utilizada no prolongamento da Rua Aminadab Lopes Tinoco, hoje Rua José Anastácio, interligando os Bairros Rezende e São Judas Tadeu, nesta cidade ocorrido em junho de 1999.

§ 2º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado, tem a seguinte descrição e confrontações:

I – lote nº 15, quadra nº 10, Rua Montreal, Bairro Santa Efigênia, possuindo área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo e



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

confrontando: pela frente numa extensão de 12 m (doze metros), com a referida Rua Montreal; pelos fundos, por igual metragem, com quem de direito; pelo lado direito, numa extensão de 30 m (trinta metros) com o lote de nº 17; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote de nº 13, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis local, desta Comarca sob o nº 26.339, Livro nº 3-Q, pág. 77;

II – o imóvel descrito no inciso anterior foi avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme relatório de Comissão de Avaliação de Imóveis Municipal.

§ 3º - O imóvel de propriedade de Alice da Conceição Rezende Rocha e outros, que fora desapropriado em parte 996,45 m² (novecentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), pelo Município, estava situado nesta cidade, no lugar denominado “Chácara”, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis local, desta Comarca sob o nº 29.818, Livro nº 3-R, pág. 223, conforme descrito abaixo:

I- da área utilizada de 996,45 m² (novecentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), foi a mesma avaliada em R\$ 30.242,47 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) conforme relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis Municipal;

II - Fica autorizado e efetivado o desdobro da área remanescente de 6.720,55m² (seis mil, setecentos e vinte vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) em área remanescente nº 01, medindo 5.166,15m² (cinco mil, cento e sessenta e seis vírgula quinze metros quadrados) e área remanescente nº 02, com 1.554,40m² (mil e quinhentos e cinquenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados), no lugar denominado “Chácara”, Rua José Anastácio, esquina com Jaime Morais, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, nos termos dos memoriais descritivos e croqui elaborados e aprovados na data de 27 de abril de 2017 no procedimento administrativo nº 380/2017, sendo que estas continuarão sob a titularidade de Alice da Conceição Rezende Rocha e outros, inclusive com o encargo e responsabilidade da manutenção e preservação das áreas ambientais.”

§ 4º - Integram essa Lei Complementar o memorial descritivo e croqui referente ao total da área desapropriada.

Art. 3º – O artigo 4º da Lei Complementar nº 63, de 09 de julho de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º – A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que será restituído aos cofres públicos pela Senhora Alice da Conceição Rezende Rocha e outros, em parcela única através de guia de recolhimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, no momento da lavratura da escritura.”

Art. 4º – O artigo 5º da Lei Complementar nº 63, de 09 de julho de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 5º - As despesas decorrentes com escritura pública e registro imobiliário correrão por conta da permutante Alice da Conceição Rezende Rocha e outros.”

Art. 5º - Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei complementar nº 63, de 09 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS

Procurador Municipal